

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **CREDEQ - UNIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA)**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50, com endereço na Avenida Tanner de Melo, QD. gleba 02, LT. parte 02, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74993551, na qualidade **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MEDIC SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 43.135.019/0001-58, com sede na Rua Veiga Jardim, s/n, QD. 52, LT. 9-E, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ambos por meio de seus respectivos representantes legais, têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Como fase conclusiva do Processo de Compras nº 152/202, a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do aludido certame, o qual tem como objeto final a prestação de serviços de Medicina Ocupacional em geral, conforme o Termo de Referência constante em fl. 03 do aludido processo de compras.
- 1.2 Todos os procedimentos para a efetivação dos serviços ora contratados estão descritos na proposta de fls. 52/56 do Processo de Compras em comento e no Termo de Referência de fl. 03, os quais passam a integrar o objeto do presente contrato, gerando obrigações com base nas informações lá constantes, desde que não entrem em conflito com as cláusulas aqui contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará do dia 03/08/2022 até dia 03/08/2023, podendo ser prorrogado, em observância ao Contrato de Gestão nº 002/2014 da **CONTRATANTE** com a **SES/GO**.
- 2.2. Tendo em vista que o presente contrato tem por pressuposto o atendimento a demanda de unidade de saúde pertencente ao Poder Público e que são utilizados recursos oriundos de contratos de gestão, as partes concordam que o presente contrato restará

automaticamente rescindido, em caso de término do contrato de gestão, ficando resguardado o pagamento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de notas fiscais e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades, o valor total dos exames realizados no mês, conforme tabela de preços prevista na proposta enviada pela **CONTRATADA**:

PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL	VALOR	Prazo Entrega
PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (validade Bienal) R\$450,00	R\$ 850,00	15 dias
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (anual) R\$400,00		15 dias

DESCRIÇÃO EXAMES	VALOR	Prazo Entrega
Exame Clínico Ocupacional: Admissão, Demissão, Retorno ao Trabalho, Periódico.	R\$ 25,00	Imediato
Audiometria	R\$ 25,00	Imediato
Acuidade Visual + Descrição de Cores	R\$ 20,00	Imediato
ECG – Eletrocardiograma	R\$ 28,00	Imediato
EEG- Eletroencefalograma	R\$ 47,00	1 dia
Espirometria	R\$ 40,00	1 dia
Raio X Lombar	R\$ 50,00	2 dias
Raio X Tórax PA e PERFIL	R\$ 50,00	2 dias
Raio X Dorsal	R\$ 50,00	2 dias
Hemograma Completo	R\$ 16,00	2 dias
Glicemia em Jejum	R\$ 10,00	2 dias
Anti- HBS	R\$ 21,00	3 dias
HBS- Ag (Australía)	R\$ 21,00	3 dias
Anti- HCV	R\$ 23,00	3 dias
Eas- Urina	R\$ 13,00	3 dias
Micológico de Unhas	R\$ 20,00	2 dias
Coprocultura	R\$ 23,00	2 dias
Exame Toxicológico CLT/CNH	R\$ 110,00	3 a 5 dias úteis
Antígeno – PCR	R\$ 85,00	Imediato
Homologação de Aso	R\$ 20,00	Imediato

- O pagamento será realizado no dia 10 de cada mês em conta bancária indicada, de titularidade da **CONTRATADA**.



- 3.1.1.** A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento com a apresentação de todas certidões exigidas no edital de compras por parte da **CONTRATADA**.
- 3.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.1.3.** O presente instrumento será reajustado anualmente de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou por outro índice, em substituição, caso o IGPM deixe de existir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** A **CONTRATADA**, para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.
- 4.2** A **CONTRATADA** responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período da vigência do Contrato;
- 4.3** A **CONTRATADA** deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para eventualmente estar nas instalações físicas da **CONTRATANTE** fumem ou portem cigarros ou similares, sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam a ocorrer.
- 4.4** A **CONTRATADA** obriga-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

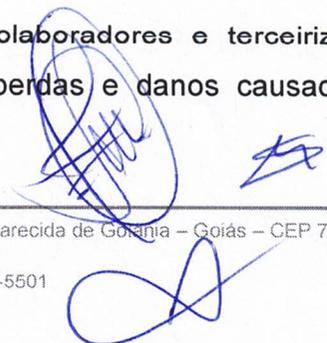
- 4.5** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar todos os documentos previstos em lei para a segurança dos colaboradores que porventura circularem nas dependências da **CONTRATANTE**, tais como PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, Cartão de vacina, Ficha de registro, Cronograma de treinamentos anual, Ordem de Serviço, Comprovante de entrega de EPI, Lista de presença, documentos da CIPA, Folhas de Ponto, Comprovante de pagamento do salário e vale-alimentação/transporte dos funcionários, comprovante de recolhimento de FGTS, GFIP, GPS, Contracheques, Certidões Negativas, Relatório de Atividades, Pagamento a terceiros, bem como outros que podem ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** A **CONTRATANTE**, se necessário, indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os funcionários da **CONTRATADA**, durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços na sede da **CONTRATANTE**.
- 5.2.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 5.3.** A **CONTRATANTE** obriga-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

- 6.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
- a) De comum acordo entre as partes;
 - b) Infração de quaisquer cláusulas e condições deste Contrato, desde que a parte infratora, avisada por escrito, não sane a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do aviso.
- 6.2.** Caso a **CONTRATADA**, por seus representantes e colaboradores e terceirizados descumpra qualquer cláusula contratual, responderá pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.



DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

7.1 O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

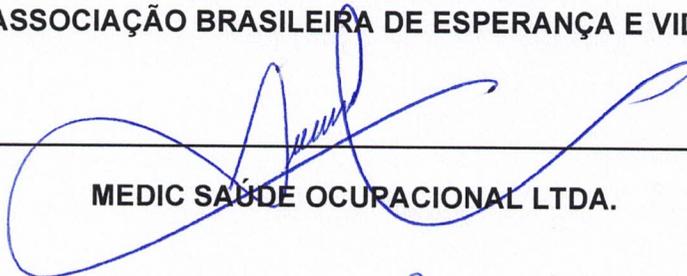
7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas, para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 03 de agosto de 2022.

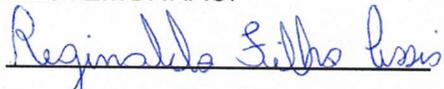


**CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA**

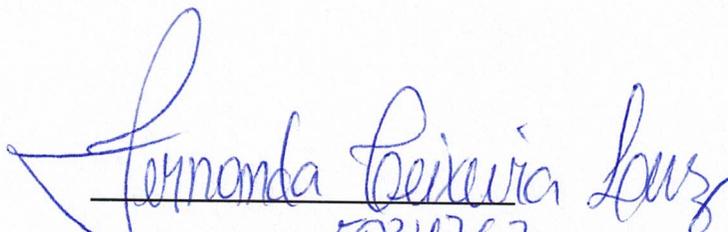


MEDIC SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

TESTEMUNHAS:



NOME/RG: 703.812.361-02



NOME/RG: 5034767